

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 160, de 30 de julho de 2025,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental responsável por articular e coordenar as Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

§1º A CAISAN será composta exclusivamente pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos do poder público que integram o COMSEA, das secretarias municipais relacionadas às áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelecido pelo SISAAN, com os seguintes componentes:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Léa Suely Borba Antunes – Titular
- b) Patrícia dos Santos Bomfim Duarte – Suplente

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) Maria Márcia Viana das Virgens – Titular
- b) Mariana Silva Tavares Amorim – Suplente

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Aléxia de Oliveira Ribeiro – Titular
- b) Edicarlos Rodrigues da Silva – Suplente

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Maria Vilma Oliveira de Sousa Viana – Titular
- b) Cleidemar Oliveira Barros Lenares – Suplente



Art.2º - Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

Art.3º - Fica designado a Sra. Léa Suely Borba Antunes, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do Município de Caatiba.

§1º Fica designada a Sra. Patrícia dos Santos Bomfim Duarte, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva da CAISAN.

§2º Compete ao Presidente da CAISAN coordenar os trabalhos do colegiado, convocar reuniões e representar a câmara junto aos demais órgãos do SISAN, assegurando a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§3º Compete à Secretaria Executiva prestar apoio técnico e administrativo às atividades da CAISAN, organizar as pautas e registros das reuniões e acompanhar a execução das deliberações do colegiado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAATIBA, BAHIA, 25 DE AGOSTO 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito de Caatiba – BA